



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo*

LEI Nº 159, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

"Acrescenta parágrafos a artigos das Leis n.ºs 151/2003 e 153/2004".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc;

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica acrescido ao artigo 1.º da Lei n.ºs 151, de 30 de dezembro de 2003, o seguinte parágrafo:

"Artigo 1º (...)

Parágrafo Único – A graduação de que trata o "caput" deste artigo refere-se exclusivamente à cursos na área do magistério."

Artigo 2º Fica acrescido ao artigo 1.º da Lei n.º 153, de 27 de janeiro de 2004, o seguinte parágrafo:

"Artigo 1º (...)

Parágrafo Único A graduação de que trata o "caput" deste artigo refere-se exclusivamente à cursos na área do magistério".

Artigo 2º Permanecem vigendo com a redação original os demais dispositivos das leis n.ºs 151, de 30 de dezembro de 2003 e 153, de 27 de janeiro de 2004.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança, 06 de abril de 2004.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo